



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 - Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PORTARIA Nº 066/2018 – 23/10/2018.

**“DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE BENS, TAXAS ANUAIS DE DEPRECIÇÃO, VIDA ÚTIL E PERCENTUAL DE VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTE PODER LEGISLATIVO.”**

**CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Definir e estabelecer os seguintes critérios para Avaliação de Bens, Taxas Anuais de Depreciação, Vida Útil e Percentual de Valor Residual dos Bens móveis e imóveis deste Poder Legislativo:

- a) **Valor Contábil:** é o valor pelo qual um ativo é reconhecido após a dedução da depreciação acumulada e das perdas por desvalorização;
- b) **Custo:** é o montante de caixa ou equivalente de caixa pago ou o valor justo de qualquer outro recurso dado para adquirir um ativo na data de sua aquisição ou construção, ou ainda, se for o caso, o valor atribuído do ativo quando inicialmente reconhecido;
- c) **Valor depreciável:** é o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual;
- d) **Depreciação:** é a perda de valor dos ativos, ao longo da sua vida útil;
- e) **Valor justo:** é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória;
- f) **Perda por desvalorização:** é o valor pelo qual o valor contábil de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável;
- g) **Valor recuperável:** é o maior valor entre o valor justo menos os custos de venda de um ativo e seu valor em uso;
- h) **Valor residual de um ativo:** é o valor estimado que uma entidade obtivesse com a venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil;
- i) Fica estipulado como valor residual o percentual de 5% do valor do bem;
- j) Fica estabelecido à data de “corte”, como sendo o dia 01/01/2018, para aplicação da tabela acima;
- k) **Data de “corte”** é a data em que a partir dela, será aplicada a depreciação para atribuição do valor justo dos bens;
- l) Para os bens patrimoniais adquiridos antes da data de corte, serão utilizados os critérios de valor justo, para a determinação do novo valor, para, a partir do novo valor, aplicar a tabela de depreciação;
- m) **Fica a cargo da comissão de Inventário, levantamento e avaliação patrimonial de bens moveis, imoveis, uteis e inserviveis, instituidos atraves da portaria 065/2018**, a determinação no valor justo dos bens adquiridos antes da data de “corte”, que deverá utilizar critérios de base para a sua evidenciação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**Biênio 2017/2018**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**Artigo 2º** - Tabela anual de depreciação:

<b>Taxas Anuais de Depreciação Bens Móveis</b>	<b>Prazo de vida útil (anos)</b>	<b>Taxa anual de Depreciação</b>
Aparelhos de Medição e Orientação	15	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20%
Aparelhos, eletrodomésticos e utensílios domésticos	10	10%
Imoveis	25	10%
Equipamentos e acessórios para automóveis	5	10%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%
Equipamentos de processamento de dados e informática	5	10%
Instrumentos musicais e artísticos	10	10%
Máquinas e utensílios de escritório	10	10%
Mobiliário em Geral	10	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10%
Outros materiais permanentes	10	10%
Veículos em geral	15	10%

**Artigo 3º** - Esta portaria revoga a portaria 034/2018 e entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, aos vinte e tres dias do mês de outubro de 2018.

**CELSON HENRIQUE BATISTA DA SILVA**  
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria Geral de Administração  
Publicada por afixação no local de costume e Publicado  
no site da Câmara Municipal em 23/10/2018.  
**NP. 073/2018.**

**NABSON NATAN LOURENÇO PIRES**  
Secretária Geral